



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
CAMPUS ALVORADA
GABINETE (ALVORADA)

EDITAL Nº 41/2026 - GAB-ALV (11.01.15.04)

Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO

Alvorada-RS, 15 de maio de 2026.

EDITAL CAMPUS ALVORADA Nº 41/2026
PROCESSO ELEITORAL PARA ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOCENTES, DISCENTES E
TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS DA COMISSÃO PRÓPRIA DE AVALIAÇÃO (CPA) DO INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL - CAMPUS
ALVORADA

A Comissão Eleitoral Permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus* Alvorada, no uso de suas atribuições, conferidas pela Portaria CALV/IFRS nº 196, de 14 de agosto de 2025, torna pública a abertura do processo eleitoral para a escolha dos representantes Docentes, Discentes e Técnico-Administrativos da Comissão Própria de Avaliação (CPA) do *Campus* Alvorada.

1. DO OBJETO

1.1. O presente edital tem por objetivo estabelecer as normas e os procedimentos necessários à realização da eleição dos membros representantes da Comissão Própria de Avaliação do *Campus* Alvorada.

1.2. A eleição tem a finalidade de eleger os representantes docentes, discentes e técnico-administrativos para mandatos de 03 (três) anos, referentes ao triênio 2026-2029. Portanto, os candidatos deverão estar cientes das suas atribuições e de todas as suas normativas, conforme [Regimento Interno das Comissões Próprias de Avaliação do IFRS - Central e dos Campus.](#)

1.3. O processo eleitoral da Comissão Própria de Avaliação (CPA) ocorrerá para a escolha de:

1.3.1. Representantes docentes: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes

1.3.2. Representantes discentes: 1 (um) titular e 1 (um) suplente

1.3.2. Representantes técnicos-administrativos: 2 (dois) titulares e 2 (dois) suplentes

1.4. Conforme o Regimento Interno da Comissão Própria de Avaliação (CPA) é permitido a cada representante, uma recondução, por igual período, para mandato em período imediatamente subsequente.

1.5. Conforme o regimento interno do *Campus* Alvorada, em seu Art. 86, a composição de comissões, conselhos, órgãos colegiados e núcleos deverá ser paritária quanto a questões de gênero, assim como deverá prever espaços de representatividade étnico-racial. Garantidas as reservas previstas, a composição dos referidos espaços poderá ser relativizada nos casos que não se tenha candidatos que representem tais segmentos.

2. DOS CANDIDATOS

2.1. Poderão se candidatar para as representações Discentes, alunos com matrícula regular e ativa.

2.2. Poderão se candidatar para as representações Docentes e Técnico-Administrativos, os servidores do quadro permanente do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - *Campus Alvorada* que estejam em efetivo exercício.

2.3. O candidato terá direito de fazer sua campanha, seja pessoalmente ou através do e-mail institucional, redes sociais e aplicativos de comunicação individual ou de grupos, dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

2.4. Havendo a inscrição de até 2 (dois) candidatos por segmento representativo, não haverá eleições e os candidatos inscritos, após homologados suas inscrições, serão considerados como eleitos para a função como representantes titulares, sendo os demais representantes definidos como estabelece o item 2.6. do presente edital.

2.5. Havendo a inscrição de no mínimo 3 (três) candidatos por segmento, haverá eleição para definir os titulares e os suplentes. Sendo o número total de candidatos inscritos inferior a 4 (quatro), os demais representantes serão definidos como estabelece o item 2.6. do presente edital.

2.6. Não havendo candidatos inscritos, ou havendo número inferior aos 4 (quatro) representantes necessários para cada segmento, a Direção-Geral fará a indicação dos membros das vagas faltantes.

3. DOS ELEITORES

3.1. Estarão aptos a votar em seus representantes discentes, todos os alunos matriculados em cursos regulares;

3.2. Estarão aptos a votar em seus representantes docentes, todos os docentes do quadro permanente em efetivo exercício.

3.3. Estarão aptos a votar em seus representantes técnico-administrativos, todos os técnicos do quadro permanente em efetivo exercício.

3.4. Cada eleitor votará apenas em **UM CANDIDATO**.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas através de formulário no google forms (disponível em <https://forms.gle/ip6vxEbbgc6nPufL6>), dentro do prazo estabelecido pelo cronograma do presente edital.

4.2. Após a inscrição haverá a divulgação da lista preliminar de candidatos inscritos, com a respectiva homologação ou indeferimento da candidatura.

4.3. Cada candidato com sua inscrição indeferida será comunicado por e-mail pela comissão eleitoral e terá o prazo legal de 24 horas, conforme cronograma, para recorrer com apresentação de justificativa por escrito, em formulário específico no google forms (disponível em <https://forms.gle/sEQgg3ZtZnxwtPa16>) dentro do prazo estabelecido para a etapa de recursos determinada no cronograma do presente edital.

5. DO CRONOGRAMA

DATA	EVENTO	LOCAL
19/05/2026	Publicação do Edital	Site do Campus
20/05/2026 até 23/05/2026	Período de inscrições	Formulário Google Forms https://forms.gle/ip6vxEbbgc6nPufL6

26/05/2026	Divulgação preliminar dos inscritos	Site do Campus / E-mail
27/05/2026	Prazo de recursos	Formulário Google Forms https://forms.gle/Xi5TtxtzfAnhXQ2up6
Até 01/06/2026	Lista final dos inscritos	Site do Campus / E-mail
02/06/2026 a 03/06/2026	Prazo para apresentação de candidaturas	Pessoal, e-mail institucional, redes sociais e aplicativos
04/06/2026	Eleição - das 9h às 21h	Sistema eletrônico de votação com autenticação individualizada do eleitor Link será enviado por e-mail
05/06/2026	Divulgação preliminar dos eleitos	Site do Campus / E-mail
09/06/2026	Prazo para recursos	Formulário Google Forms https://forms.gle/Xi5TtxtzfAnhXQ2up6
12/06/2026	Homologação dos resultados	Site do Campus / E-mail
16/06/2026 a 18/06/2026	Prazo para a Direção-Geral indicar os membros faltantes nos segmentos	Site do Campus / E-mail
23/06/2026	Portaria com a nova composição das Comissão	SIGEPE

6. DAS ELEIÇÕES

6.1. As eleições ocorrerão de forma eletrônica, com um sistema específico de votação, que garantirá a autenticação do eleitor através de login específico com senha e garantirá o sigilo do voto. Será utilizado o sistema on-line do site Helios Voting.

6.1.1. As informações com o link para acesso a urna virtual, login e senha serão encaminhados no momento de abertura da eleição para o e-mail do eleitor(a);

6.1.2. A senha é gerada de forma criptografada pelo sistema, não sendo acessível aos membros da comissão eleitoral;

6.1.3. O registro dos votos também ocorre de forma criptografada, sendo o mesmo sigiloso, não havendo possibilidade de acesso individualizado dos votos ou a contabilização parcial;

6.1.4. A contagem dos votos é feita apenas com o fechamento do sistema de votação e posterior contabilização dos votos.

6.1.5. O eleitor poderá acessar o sistema de votação a partir das 09:00 hs até as 21:00 hs, pelo horário de Brasília.

6.1.6. Todos os eleitores que quiserem participar do pleito deverão acessar e finalizar o voto até o horário estipulado para o encerramento da votação.

6.1.7. Problemas operacionais e de natureza técnica como conectividade, a não disponibilidade de meios computacionais de acesso ou a eventual falta de energia elétrica, que afetem individualmente, algum ou parte dos eleitores não são de responsabilidade da comissão eleitoral e não são justificativas para anular ou questionar a realização do pleito.

6.2. O eleitor poderá salvar o código da criptografia para eventual contestação quanto a efetivação do voto.

6.3. O(s) candidato(s) poderão obter a lista de votantes junta à comissão eleitoral, caso seja do seu interesse;

6.4. Após o pleito, a apuração será de forma eletrônica e o resultado da votação encaminhado por e-mail.

6.5. Serão desconsideradas as abstenções.

6.6. É expressamente vedada a intervenção e participação de candidatos e do público no processo de apuração eletrônica, bem como usar ambientes virtuais como redes sociais para realizar manifestação, causar constrangimentos, proferir ofensas ou dificultar por qualquer meios, o andamento normal dos trabalhos executados remotamente pela Comissão Eleitoral.

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1. Em caso de empate serão utilizados como critérios de desempate, nessa ordem:

7.1.1. Candidato com mais tempo de instituição;

7.1.2. Candidato com mais idade.

7.2. Os mandatos contam a partir da posse dos titulares eleitos

7.3. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Eleitoral Permanente do *Campus Alvorada*.

(Assinado digitalmente em 18/05/2026 17:10)

ADEMILDE IRENE PETZOLD PRADO

DIRETOR

IFRS / CA-ALV (11.01.15)

Matrícula: ###959#6

Processo Associado: 23739.000302/2026-04

Visualize o documento original em <https://sig.ifrs.edu.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **41**, ano: **2026**, tipo: **EDITAL**, data de emissão: **15/05/2026** e o código de verificação: **0df678836f**